



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

“Dispõe sobre a divulgação de Boletim Informativo sobre casos de dengue no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitir, diariamente, Boletim Informativo sobre a quantidade de casos suspeitos, confirmados e óbitos causados pela Dengue.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput permanecerá enquanto perdurar a Situação de Emergência em razão da Dengue e outras arboviroses, conforme Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024.

§ 2º Sempre que o Estado ou o Município decretarem Situação de Alerta ou de Emergência contra a doença, deverá o Poder Executivo providenciar a divulgação de boletins nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º O Boletim será divulgado nos canais de publicidade do município, bem como através de afixação nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, ____ de _____ 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimde Minas.mg.gov.br